




## O POLICIAL PENAL E A SOCIEDADE: DESAFIOS, RESPONSABILIDADES E PERSPECTIVAS

### THE CRIMINAL POLICE AND SOCIETY: CHALLENGES, RESPONSIBILITIES, AND PERSPECTIVES

### EL POLICÍA PENAL Y LA SOCIEDAD: RETOS, RESPONSABILIDADES Y PERSPECTIVAS

 <https://doi.org/10.56238/isevmjv4n5-002>

Data de submissão: 03/08/2025

Data de publicação: 03/09/2025

**Gabriel Teixeira Contti**

Pós-graduado em Gestão Pública e em Gestão do Sistema Prisional  
Instituição: Unina  
E-mail: [contti31@hotmail.com](mailto:contti31@hotmail.com)

**Tiago Nunes Bueno**

Pós-graduado em Segurança Pública  
Instituição: Faculdade Uninter  
E-mail: [tiagobuenors@gamil.com](mailto:tiagobuenors@gamil.com)

#### RESUMO

O presente artigo discute o papel do policial penal na sociedade contemporânea, abordando sua importância para a segurança pública, os desafios enfrentados no cotidiano prisional e a necessidade de valorização dessa categoria profissional. A pesquisa parte da evolução histórica da função, desde o antigo agente penitenciário até a criação da carreira de policial penal pela Emenda Constitucional nº 104/2019. Analisa-se a atuação desse profissional na manutenção da ordem dentro das unidades prisionais, bem como sua função indireta na segurança da sociedade ao combater a influência do crime organizado. Também se destacam questões ligadas aos direitos humanos, à ressocialização dos apenados e aos impactos psicológicos e sociais vivenciados pelo policial penal. Conclui-se que esse profissional desempenha uma função essencial para a democracia, sendo necessário maior reconhecimento, estrutura e investimentos para que sua atividade cumpra plenamente o papel constitucional de proteger a sociedade.

**Palavras-chave:** Policial Penal. Sistema Prisional. Segurança Pública. Ressocialização. Sociedade.

#### ABSTRACT

This article discusses the role of the correctional police officer (policial penal) in contemporary society, highlighting his importance for public security, the challenges faced in the prison routine, and the need for greater recognition of this professional category. The study addresses the historical evolution of the function, from the former prison officer to the creation of the police career through Constitutional Amendment No. 104/2019. The paper analyzes the performance of these professionals in maintaining order inside prisons, as well as their indirect role in protecting society by preventing the influence of organized crime. Issues related to human rights, prisoner rehabilitation, and the psychological and social impacts experienced by correctional police officers are also emphasized. The conclusion points out that this professional plays an essential role in



democracy, and that investments in recognition, infrastructure, and training are required so that their mission of protecting society can be fully achieved.

**Keywords:** Correctional Police Officer. Prison System. Public Security. Rehabilitation. Society.

## RESUMEN

El presente artículo analiza el papel del policía penitenciario en la sociedad contemporánea, abordando su importancia para la seguridad pública, los retos a los que se enfrenta en el día a día de la prisión y la necesidad de valorar esta categoría profesional. La investigación parte de la evolución histórica de la función, desde el antiguo agente penitenciario hasta la creación de la carrera de policía penitenciario por la Enmienda Constitucional n.º 104/2019. Se analiza la actuación de este profesional en el mantenimiento del orden dentro de las unidades penitenciarias, así como su función indirecta en la seguridad de la sociedad al combatir la influencia del crimen organizado. También se destacan cuestiones relacionadas con los derechos humanos, la resocialización de los condenados y los impactos psicológicos y sociales que experimenta el policía penitenciario. Se concluye que este profesional desempeña una función esencial para la democracia, por lo que es necesario un mayor reconocimiento, estructura e inversiones para que su actividad cumpla plenamente el papel constitucional de proteger a la sociedad.

**Palabras clave:** Policía Penal. Sistema Penitenciario. Seguridad Pública. Reinserción Social. Sociedad.



## 1 INTRODUÇÃO

A segurança pública é um dos pilares da vida em sociedade e, no Brasil, constitui um desafio permanente diante da complexidade do sistema prisional e do aumento das demandas relacionadas ao crime organizado. Dentro desse contexto, o policial penal surge como uma figura essencial, responsável não apenas pela custódia e disciplina de pessoas privadas de liberdade, mas também pela proteção da coletividade.

A criação da Polícia Penal pela Emenda Constitucional nº 104, de 2019, representou um marco jurídico e institucional, reconhecendo a relevância dessa categoria e integrando-a de forma efetiva ao sistema de segurança pública. A partir de então, o policial penal deixou de ser um mero agente penitenciário para assumir uma função de Estado, com atribuições constitucionais próprias.

Este artigo tem por objetivo analisar a atuação do policial penal e sua relação com a sociedade, destacando sua importância estratégica para a segurança, os desafios que enfrenta, bem como a necessidade de maior valorização e reconhecimento.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

### 2.1 ORIGEM E EVOLUÇÃO DA FUNÇÃO

Historicamente, a função de custódia de presos no Brasil era exercida por carcereiros ou guardas prisionais, figuras muitas vezes invisíveis para a sociedade. Com o tempo, a categoria foi organizada na forma de agentes penitenciários, subordinados às secretarias estaduais de justiça ou segurança.

A transformação mais significativa ocorreu com a Emenda Constitucional nº 104/2019, que criou as Polícias Penais federal, estaduais e distrital. Essa mudança elevou a carreira a um novo patamar, reconhecendo que a atuação desses profissionais é tão relevante quanto a das polícias civis e militares.

### 2.2 O POLICIAL PENAL NO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA

O policial penal desempenha um papel estratégico no combate ao crime organizado, uma vez que muitas facções criminosas atuam a partir de dentro dos presídios. O controle disciplinar, a fiscalização de visitas, a interceptação de ilícitos e a contenção de rebeliões são funções que impactam diretamente a segurança externa.

Ao mesmo tempo, sua atuação deve ser pautada pelo respeito à lei e aos direitos fundamentais, o que exige preparo técnico, psicológico e jurídico. Nesse sentido, a formação



profissional do policial penal deve ser constantemente atualizada para acompanhar os desafios da criminalidade.

### 2.3 DIREITOS HUMANOS E RESSOCIALIZAÇÃO

A Constituição Federal garante que a pena tem como objetivo não apenas punir, mas também possibilitar a reintegração social do indivíduo. O policial penal, portanto, atua como mediador entre a disciplina necessária à execução da pena e o respeito aos direitos humanos dos custodiados.

Em programas de trabalho, estudo ou assistência, a participação do policial penal é determinante para o sucesso das políticas de ressocialização. Mais do que um mero executor da custódia, ele pode ser agente de transformação social.

## 3 DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS

O trabalho do policial penal é marcado por uma série de dificuldades que afetam tanto sua atuação quanto sua vida pessoal. Entre elas, destacam-se:

**Superlotação carcerária:** o Brasil possui uma das maiores populações prisionais do mundo, o que dificulta o controle interno e sobrecarrega o policial penal.

**Condições precárias de trabalho:** falta de equipamentos de proteção, déficit de efetivo e infraestrutura defasada.

**Estresse e saúde mental:** o ambiente prisional é hostil, violento e constantemente marcado por tensões. Isso impacta a saúde psicológica dos profissionais.

**Baixo reconhecimento social:** muitas vezes o policial penal não é valorizado pela sociedade, sendo lembrado apenas em situações de crise.

**Risco constante:** o contato direto com criminosos de alta periculosidade expõe o policial penal a ameaças dentro e fora do presídio.

Esses fatores demonstram a necessidade urgente de políticas públicas que priorizem a valorização, o treinamento adequado e a proteção desses profissionais.

## 4 A RELAÇÃO ENTRE O POLICIAL PENAL E A SOCIEDADE

O trabalho realizado dentro das prisões reflete diretamente fora delas. Ao conter rebeliões, impedir fugas e combater a comunicação ilícita entre presos e o mundo externo, o policial penal contribui para a redução da criminalidade nas ruas.



Além disso, a imagem que a sociedade constrói desse profissional influencia a legitimidade de sua atuação. A falta de reconhecimento social gera distanciamento, enquanto a valorização fortalece a confiança pública nas instituições.

Outro aspecto importante é a percepção de que o policial penal atua na linha de frente da defesa da sociedade, mesmo sem estar visível no cotidiano das ruas. Ele representa um elo essencial entre justiça criminal, aplicação da pena e cidadania.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O policial penal é um profissional indispensável para a segurança pública e para o equilíbrio do sistema prisional. Sua atuação vai muito além da custódia de presos, abrangendo o combate ao crime organizado, a manutenção da ordem, a garantia de direitos e a contribuição para a ressocialização.

A sociedade precisa compreender que valorizar o policial penal significa fortalecer a democracia e reduzir a criminalidade. Para isso, é necessário investimento em formação, infraestrutura, saúde mental e políticas de reconhecimento.

Conclui-se que, ao mesmo tempo em que é guardião da disciplina prisional, o policial penal é também um agente de proteção social. Sem sua atuação efetiva, não é possível imaginar um sistema de segurança pública eficiente no Brasil.



## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Emenda Constitucional nº 104, de 4 de dezembro de 2019.

ADORNO, Sérgio. Sistema prisional no Brasil: desafios e perspectivas. Revista USP, 2019.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. Direitos Fundamentais e Estado de Direito. Coimbra: Almedina, 2017.

WACQUANT, Loïc. As prisões da miséria. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

SALLA, Fernando. Justiça penal e sistema penitenciário. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2017.